

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 36/2015]

RESOLUÇÃO GP N. 6, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 96, inciso I, "b", da <u>Constituição da República</u>, que assegura a autonomia orgânico-administrativa do Poder Judiciário, garantindo a independência dos Tribunais na estruturação e no funcionamento de seus órgãos;

CONSIDERANDO a Resolução GP/DG nº 6, de 04 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação e a estruturação dos Postos Avançados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

CONSIDERANDO que os Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi se encontram na mesma faixa de movimentação processual, porém apresentam diferentes quadros funcionais e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi à estrutura definida no art. 8º da mencionada norma.

RESOLVE:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 6, de 13 de novembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1607, 13 nov. 2014. Caderno Judiciário, p. 45.

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 4 FC-4 e 1 FC-1 em 2 FC-6 e 2 FC-2, conforme quadro abaixo:

| EXTINÇÃO | | | CRIAÇÃO | | |
|------------------|----------|-------------|---------------|----------|-------------|
| Funções | Valor | Valor | Funções | Valor | Valor total |
| Comissionadas | Unitário | Total (R\$) | Comissionadas | unitário | |
| 4 FC-4 | 1.939,89 | 7.759,56 | 2 FC-6 | 3.072,36 | 6.144,72 |
| 1 FC-1 | 1.019,17 | 1.019,17 | 2 FC-2 | 1.185,05 | 2.370,10 |
| TOTAL | | 8.778,53 | TOTAL | | 8.514,82 |
| Sobra Financeira | | | | | |

¹ FC-1 vaga da Pasta de Reestruturação Administrativa

Art. 2º Remanejar 01 (uma) função comissionada, nível FC-5, do Posto Avançado de Aimorés para o Posto Avançado de Piumhi.

Art. 3º Remanejar 01 (uma) função comissionada, nível FC-2, da Pasta de Reestruturação Administrativa, que se encontra vaga, para o Posto Avançado de Piumhi.

Art. 4º Distribuir o quadro de servidores e as funções comissionadas dos Postos Avançados nos termos previstos no art. 8º da Resolução GP/DG nº 6, de 04 de agosto de 2011, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | Servidores | Estrutura Funcional | |
|------------------|------------|---------------------|--|
| POSTOS AVANÇADOS | | 01 FC-6 | |
| Aimorés e Piumhi | 05 | 01 FC-5 | |
| | | 02 FC-2 | |

- § 1º A coordenação da Secretaria do Posto Avançado ficará a cargo de servidor efetivo da Justiça do Trabalho, que será designado para função comissionada, nível FC-06.
- § 2º Será designado para o exercício de função comissionada, nível FC-05, 01 (um) assistente de juiz, servidor da Justiça do Trabalho.
- § 3º Serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-02, 02 (dois) assistentes de secretaria.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Em 13.11.2014

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente